

Publicado no Orgão
Oficial do Município
n.º 902 Pg.
Data: de 08 a 14
de DEZ de 2014

LEI N.º 1052/2014
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

SÚMULA: “Fixa o percentual a título de revisão geral anual da remuneração e dos subsídios”.

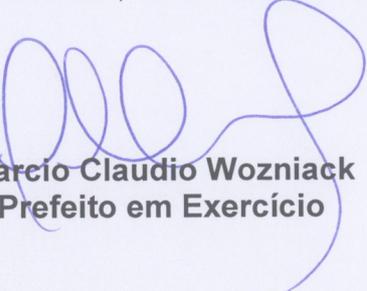
A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica fixado em 6,3444% (seis vírgula três mil, quatrocentos e quarenta e quatro por cento), o percentual concedido, a título de revisão geral anual, das remunerações e subsídios, conforme determina o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso X do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e artigo 4º da Lei Municipal n. 939/2012.

Parágrafo único. O percentual fixado no “caput” deste artigo será aplicado a partir do dia 1º do mês de janeiro de 2015, sem distinção de índices e será extensivo aos proventos de inatividade e às pensões, calculado sobre os valores de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de dezembro de 2014.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício